



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b> <b>58.338-3/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b> <b>MATO GROSSO PREVIDENCIA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>:</b> <b>ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b> <b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>:</b> <b>MARISTELA BARATTER</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b> <b>AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL</b>

### **RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO**

7. Tratam os autos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida a servidora nomeada efetivo, Sra. Maristela Baratter, RG nº 7009466926/SSP/RS e CPF nº 235.229.840-72, no cargo de Professor de Educação Básica, C-007, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer no município de Cuiabá/MT.

8. De igual modo, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer Ministerial nº 3.601/2022, opinando pelo registro do Ato nº 676/2019 e pela legalidade da planilha de proventos integrais.

9. Compulsando os autos, verifico plena compatibilidade entre o direito pleiteado e os requisitos legais e constitucionais exigidos, assim como, se observa que o Ato Administrativo atendeu as formalidades legais, isto posto, ACOLHO o Parecer Ministerial nº 3.601/2022, de lavra do Procurador Geral de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, e consoante ao artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, apresento **PROPOSTA DE VOTO**, no sentido de:

- **REGISTRAR** o Ato Administrativo nº 676/2019 publicado no Diário Oficial Estado de Mato Grosso nº 27.441, do dia 11 de fevereiro de 2019, com o fundamentado no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº. 8.321/2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 58813/2019; e



- **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos integrais, elaborada com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo.

É a proposta de Voto.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2022.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**MOISES MACIEL**

Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.  
C:\Users\mbcastro\AppData\Local\Temp\F70638AE4A5EA0969E5976E9348037FB.odt